DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 27 de maio de 2025 | Ano IV | Edição nº 590

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.382, de 21 de maio de 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da realização das feiras livres no Município de Ibaté/SP e institui a "FEIRINHA DO CENTRO" e dá outras providências"

CONSIDERANDO a importância de fomentar a economia popular, o empreendedorismo, a cultura e turismo local e a economia circular no Município de Ibaté/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização das Feiras Livres de forma organizada, democrática e com estímulo à produção cultural e criativa; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria Adjunta de Cultura.

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. o art. 88, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

DECRETA:

Da Instituição

Art. 1.º - Fica autorizada a realização de **feiras livres** no âmbito do Município de Ibaté/SP, com a finalidade de promover o comércio de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, artesanais, gastronômicos e culturais, incentivando a economia local, o turismo e o convívio comunitário.

Da Organização

Art. 2.º – As feiras livres serão organizadas, fiscalizadas e autorizadas pela:

I – **Secretaria de Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social**, responsável pela estruturação comercial, logística e credenciamento dos feirantes;

II – **Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo**, responsável pela curadoria e organização de atividades culturais, apresentações artísticas, exposições e ações de fomento à economia circular e criativa; e

III - **Diretoria de Departamento de Arrecadação e Fiscalização e Vigilância Sanitária** responsáveis pela fiscalização dos feirantes.

Art. 3.º - Compete à Secretaria de Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social:

I – Realizar o credenciamento dos feirantes e empreendedores;

II – Organizar e distribuir os espaços físicos;

III – Estabelecer normas de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade;

IV – Promover ações de capacitação e orientação comercial; e

V – Fiscalizar o cumprimento das normas e aplicar sanções cabíveis.

Art. 4.º - Compete à Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo:

I – Selecionar e coordenar as apresentações culturais, exposições e manifestações artísticas;

II – Fomentar a participação de artistas e grupos locais;

III – Promover práticas sustentáveis e ações de economia circular no âmbito da feira; e

IV – Estimular a integração entre cultura, arte, economia e inclusão social.

Art. 5.º - A Feira de Final de Semana terá por objetivos:

I – Fomentar o comércio informal e o empreendedorismo local;

II – Valorizar a produção cultural, artesanal e artística da cidade;

III – Promover a economia circular e criativa como instrumento de desenvolvimento local sustentável; e

IV – Oferecer lazer e cultura à população por meio de programações gratuitas.

Da "Feirinha do Centro"

Art. 6.º – Fica instituída a feira livre denominada "Feirinha do Centro", a ser realizada aos sábados e domingos, na região central do Município de Ibaté/SP, das 17h:00min às 23h:00min.

Parágrafo Único – Será permitida a execução de música ao vivo, desde que:

I - respeitada a legislação vigente sobre poluição sonora e perturbação do sossego público; e

II - obtida autorização prévia da **Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo**, podendo o horário ser ampliado em datas especiais, a critério das secretarias envolvidas.

Outras Feiras

Art. 7.º – As demais feiras livres no Município de Ibaté/SP ocorrerão conforme cronograma e locais a ser definidos pela Secretaria competente, podendo incluir:

I – Sábados (diurnos): Centro – das 6h00min às 16h00min; e

II – Outros dias e bairros conforme demanda e viabilidade técnica.

Da Participação e Licenciamento

Art. 8.º – Poderão participar das feiras livres **feirantes autônomos, cooperados ou associados, ambulantes, artesãos, produtores locais e empreendedores**, desde que estejam **devidamente cadastrados e licenciados** junto ao Município de Ibaté/SP.

§ 1.º - A atuação de cooperativas e associações deverá observar as normas legais e poderá ser incentivada como forma de fomentar a economia solidária e o desenvolvimento local.

§ 2.º - O alvará de funcionamento e respectivas licenças, será **anual**, **pessoal ou institucional**, **intransferível** e condicionado às regularidades fiscal e sanitária do responsável.

§ 3.º - Para os MEI´s (Microempreendedores Individuais), a inscrição municipal é obrigatória, obedecendo à documentação exigida pelo Departamento de Fiscalização do Município de Ibaté/SP.

§ 4.º - Para obter autorização, também se faz

necessário passar por uma capacitação de 4 (quatro) horas de duração, oferecida pelo Município de Ibaté/SP com tema sobre empreendedorismo para pequenos negócios no primeiro pedido, e, uma vez ao ano, participar de reciclagens.

Art. 9.º - Os participantes deverão apresentar, no momento do credenciamento:

I – Cópia do RG e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Descrição da atividade exercida ou dos produtos comercializados; e

IV – Termo de compromisso com as regras da feira.

Das Condições de Funcionamento

Art. 10 – É proibida a comercialização de produtos sem procedência, vencidos ou em desacordo com normas da Vigilância Sanitária.

§ 1.º - Os feirantes deverão manter o ambiente limpo e organizado, sendo obrigatória a **remoção de resíduos** ao término da feira.

§ 2.º - A utilização de equipamentos de som deverá obedecer aos limites legais de ruído, com controle de volume e horários.

Art. 11 - Durante os dias de feira, poderão ser realizadas as seguintes atividades culturais e de integração social**:**

I – Shows musicais com artistas e grupos locais;

II – Apresentações teatrais, de dança e outras manifestações populares;

III – Exposições de artesanato, pintura, fotografia e outras linguagens artísticas; e

IV – Oficinas culturais, educativas e ambientais abertas ao público.

Da Fiscalização

Art. 12 - A fiscalização das feiras será exercida pelas secretarias competentes e pelos órgãos municipais de posturas e vigilância sanitária, com aplicação de penalidades em caso de infrações, incluindo advertência, multa ou cassação de licença.

Das Disposições Finais

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 21 de maio de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.383, de 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre instituir a Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n.º 8.069/1990;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução n.º 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trazendo uma série de inovações no que diz respeito às aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei Federal n.º 12.594/2012, passou a ser obrigatórias as elaboração e implementação, nos Municípios, do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que, por força do disposto na própria Lei Federal n.º 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento, os quais deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo, apresentá-lo em Audiência Pública e colocá-lo à aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. o art. 88, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

DECRETA:

Art. 1.º - A Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será composta por membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Econômico e Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- Representante da Delegacia de Polícia Civil.
– Representante da Educação Estadual;
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
– Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo; e
- Representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A Comissão Municipal terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e encaminhá-lo para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal definirá, dentre seus membros, um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 27 de maio de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA n.º 113, de 27 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, o empregado público **HENRIQUE SALLOUM CURY**, portador do RG. n.º 35.513.562-0, lotado no cargo de PROCURADOR JURÍDICO, conforme Processo Administrativo n.º 2.068/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ibaté/SP, 27 de maio de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA n.º 114, de 27 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

R E S O L V E

Art. 1.º - REVOGAR a nomeação de **ITHYARA FATIMA TAGLIATELA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. n.º 40.128.898-5, na **Função Gratificada – FG-02 OUVIDORA GERAL**, constante do art. 1.º, da Portaria Municipal n.º 011, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ibaté/SP, 27 de maio de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 13/2025

Processo Administrativo: 1579/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	16118 Código	DIEGO HENRIQUE LAROCCA CNPJ: 08.936.093/0001-72 AV SAO JOAO, 150 ******** - CENTRO, IBATE - SP, CEP: 14815-000 Telefone: (16) 3343-2197 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.090	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – ENVASADA EM GARRAFÃO - 20 L Marca: PORTAL DA SERRA	GL	6289	12,90	81.128,10
		Total do Proponente				81.128,10
Item	36244 Código	COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 44.798.994/0001-09 R ALEXANDRE PEDRAZZANI, 221 LOTE AREA 2 - JARDIM NOVO HORIZONTE, SAO CARLOS - SP, CEP: 13571-512 Telefone: (16)33685- 503 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.092	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – ENVASADA EM COPOS 200 ML Marca: CRISTALINS	CP	980	0,89	872,20
3	001.001.091	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – ENVASADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS 500ML Marca: CRISTALINS	GF	920	1,09	1.002,80
4	018.002.362	AGUA COM GAS 500ML Marca: LEVISSIMA	UN	500	1,69	845,00
		Total do Proponente				2.720,00

Valor total: R$ 83.848,10 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Ibaté SP, 26/05/2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

1

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2025/PFN
PROCESSO SEI Nº 17944.002079/2024-31

OBJETO: CONTRATO DE GARANTIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNITÃO E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM A INTERVENIENCIA DO TOMADOR MUNICIPIO DE IBATÉ/SP.

PARTES: UNIÃO(GARANTIDORA); CAIXA ECONOMICA FEDERAL (BANCO) e MUNICIPIO DE IBATÉ – CNPJ 45.355.575/0001-65 (TOMADOR).

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões), cujos recursos são destinados a aplicação em despesas de capital, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.586 de 27/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2025/PFN
PROCESSO SEI Nº 17944.002079/2024-31

OBJETO: CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP COM A INTEVENIENCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. E DOS BANCOS DEPOSITÁRIOS REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0631.144-90, FIRMADO ENTRE O ENTE E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO VALOR DE R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS A APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL, NO AMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTOS À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.586, DE 27/02/2024.

PARTES: UNIÃO, MUNICIPIO DE IBATÉ – CNPJ 45.355.575/0001-65, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL S.A.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL DO MUNICIPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE MAIO DE 2025 – ÀS 09hra00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12 DE JUNHO DE 2025 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2025 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE JUNHO DE 2025 – ÀS 09hr10min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2.025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2025.
LARA SENEME FERRAZ
Assessora de Licitações e Contratos

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA nº 011/2025
Processo nº 1900/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR RACK PARA CPD, GESTÃO SOFTWARE, INCLUÍDO NESTA CONTRATAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSIM COMO CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 011/2025, Processo Administrativo nº 1900/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **Data de início de envio de PROPOSTA: 28/05/2025, às 08h30. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 02/06/2025 às 13:45hrs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 14h00min às 15h00min do dia 02/06/2025.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2025.
Lara Seneme Ferraz
Assessora de Licitações e Contratos

.....

Comunicados

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

CONVITE À POPULAÇÃO EM GERAL

O Secretario Municipal de Saúde de Ibaté convida a população em geral, as autoridades constituídas, as entidades de classes e os demais interessados, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE,** a ser realizada no **dia 30 de maio de 2.025, a partir das 09 horas, na Câmara Municipal, à rua Paulino Carlos nº 1.370, Centro.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visa atender ao dispositivo legal do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda debater e apresentar a prestação de contas das ações e investimentos em saúde referente ao **1º Quadrimestre de 2025.**

Certo de contar com a participação de todos os interessados, nesta oportunidade apresento protestos de consideração e respeito.

Ibaté, 23 de maio de 2.025

DIANGELES CHAGAS INOCÊNCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

.....

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMA)

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté vem, por meio deste, convocar reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 14 h. A reunião terá como pauta:

· Conferência Municipal de Assistência Social

A reunião será ocorrerá na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social sito Avenida São João, Nº 231, Vila Bandeirantes, Ibaté – SP.

.....